

N.º 5

BOLETIM MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ano 2021 | Bimestral setembro e outubro



FICHA TÉCNICA

Boletim Municipal

Publicações Obrigatórias

N.º 5

Ano 4 (2021)

Publicação Bimestral

Diretor Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

Propriedade Município de Figueiró dos Vinhos

Impressão e Acabamento FigueiroTipo, lda

Depósito Legal 422820/17

Tiragem 50 exemplares

Distribuição Gratuita

5	Publicidade das Deliberações dos Órgãos Autárquicos
5	Câmara Municipal
8	Assembleia Municipal
9	Publicidade dos Editais

Publicação dos textos das deliberações nos termos do Artigo 56.º
da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A leitura destes extratos não dispensa a consulta dos processos
respetivos.

Edital n.º 80

texto integral na página 8

EDITAL N.º 81/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08 de setembro de 2021:

1. Aprovação da ata da reunião ordinária de 25/08/2021: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 18/2021 de 25/08/2021.

2. Balancete, pagamentos e despachos exarados entre datas: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 25/08/2021 e o dia 07/09/2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 23/08/2021 a 03/09/2021.

3. Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.ª Marta Brás datado de 01/09/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sra. Vereadora Dr.ª Marta Brás, relativo ao pedido de utilização da Casa da Cultura do mês de agosto de 2021, ao Movimento Figueiró Independente, correspondendo o apoio no valor total de 30,00;
Concurso Público: "Beneficiação de Percursos Pedonais" – Procedimento n.º 01CPE21 – Aprovação da Minuta do Contrato: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu datado de 07/09/2021 relativo à aprovação da minuta.

4. Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2021 (1.º Semestre): A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. Protocolo de Colaboração AEC'S – Atividade de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2021/2022 – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por maioria ratificar o Protocolo de Colaboração AEC'S.

6. Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do Ensino Pré-Primário, 1.º CEB e Projetos Culturais 2021-2022 – Município de Figueiró dos Vinhos e Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por maioria ratificar a Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do Ensino Pré-Primário, 1.º Ciclo e Projetos Culturais 2021-2022.

7. Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB 2021-2022 – Município de Figueiró dos Vinhos e a Happy Voc, Lda. – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por maioria ratificar a Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB 2021-2022.

8. Empreitada "Beneficiação de Percursos Pedonais" – Processo n.º 01CPE21 – Relatório Final – Proposta de Deliberação n.º 125/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 125/2021, aprovando o Relatório Final do júri do procedimento, excluindo o concorrente Windpark, Ld.ª, adjudicando à empresa Delfim de Jesus & Irmão, Lda, pelo valor de 326.411,29 euros + IVA. Mais deliberou aprovar a nomeação da fiscalização da obra.

9. Atribuição de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas - Processo n.º 05/2019 – Proposta de Deliberação n.º 127/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 127/2021, aprovando o apoio financeiro para a reabilitação da habitação, no montante máximo de 4.385,54 + IVA.

10. Revogação, por mútuo acordo, do Acordo do Pinhal Interior Norte celebrado entre a Direção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, as Câmaras Municipais de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande e a Empresa Rodoviária da Beira Litoral, S.A. (Transdev) – Proposta de Deliberação n.º 128/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 128/2021, revogando, por mútuo consentimento, do Acordo do Pinhal Interior Norte, comunicando esta decisão à Rodoviária da Beira Litoral, S.A.- Transdev.

11. Atribuição de Números de Polícia – Proposta de Deliberação n.º 129/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 129/2021, aprovando a numeração de polícia em várias vias, na vila de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Figueiró, Forno Telheiro, Carapinhal e Ribeira da Laranjeira.

12. Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila" – Processo 2/2021 – Proposta de Deliberação n.º 126/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 126/2021, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00 euros.

13. Junta de Freguesia de Aguda – Pedido de Apoio - Recursos Humanos na Escola Primária de Almofala de Baixo, incluindo o funcionamento da componente de apoio à família: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao reembolso do valor de 1.337,11 euros, correspondente ao período de 11/06/2021 a 31/08/2021.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos,
08 de setembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 82

texto integral na página 8 e 9

EDITAL N.º 83/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na 1.ª Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal, respeitante ao quadriénio de 2021/2025 realizada no dia 15 de outubro de 2021:

1. Aprovação da ata da reunião ordinária de 08/09/2021: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 19/2021 de 08/09/2021.

2. Balancete, pagamentos e despachos exarados entre datas: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 08/09/2021 e o dia 14/10/2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 06/09/2021 a 12/10/2021; dos processos de aquisição de serviços e fornecimentos de bens e empreitadas no período de 06/08/2021 e 24/09/2021; bem como nos requerimentos das obras particulares no período de 09/09/2021 a 15/10/2021.

3. Regimento da Câmara Municipal 2021-2025 – Proposta de Deliberação n.º 144/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 144/2021, aprovando o Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

4. Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal – Proposta de Deliberação n.º 145/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 145/2021.

5. Fixação do número de vereadores e a fixação do seu regime a tempo inteiro – Despacho n.º 48/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 48/2021 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à designação de um Vereador e o seu regime a tempo inteiro, em permanência a Sr.ª Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes.

6. Designação de Vice-Presidente e substituição nas faltas e impedimentos – Despacho n.º 49/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 49/2021 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à designação como Vice-Presidente da Câmara Municipal a Sr.ª Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes.

7. Distribuição de funções/pelouros – Despacho n.º 50/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 50/2021 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à distribuição de funções/pelouros no Sr. Presidente da Câmara Municipal e na Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes.

8. Gabinete de Apoio à Presidência - designação de Chefe de Gabinete – Despacho n.º

51/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 51/2021 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à designação para o Gabinete de Apoio à Presidência como Chefe de Gabinete, o Sr. Eng.º Gonçalo André Dinis Brás.

9. Gabinete de Apoio à Presidência - designação de Secretário – Despacho n.º 52/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 52/2021 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à designação para o Gabinete de Apoio à Presidência como Secretária, a Sr.ª D.ª Maria Manuela da Conceição Pereira Martins e Almeida.

10. Movimentação de contas bancárias – delegação de competências – Despacho n.º 53/2021: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 53/2021 emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à designação como seu substituto, para efeitos de movimentação de contas bancárias simultaneamente com o Tesoureiro ou seu substituto, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Marata Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes.

11. Nomeação de Comissão de Acompanhamento – Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento - Proposta de Deliberação n.º 146/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 146/2021, aprovando a nomeação de Comissão de Acompanhamento – Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, informando a Assembleia Municipal da composição da referida Comissão de Acompanhamento.

12. Despacho n.º 46/2021 – Nomeação do Reitor da Universidade Sénior – Ano Letivo 2021/2022 (para conhecimento): A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 46/2021, emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, referente à nomeação do Reitor da Universidade Sénior – Ano Letivo 2021/2022, Sr. Dr. Jorge Manuel da Silva Pereira.

13. Protocolo de Colaboração Instituto de Apoio à Criança, Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Colaboração com o Instituto de Apoio à Criança, Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, dando plenos poderes aos Sr. Presidente para outorgar no referido Protocolo.

14. Aprovação da Candidatura à Linha de Financiamento BEI – PT 2020|Autarquias – “Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” – CENTRO-06-1406-FEDER (ID5053) – Minuta de Contrato e Procedimento – Proposta de Deliberação n.º

140/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 140/2021, aprovando o Contrato de Financiamento da operação “Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda” – CENTRO-06-1406-FEDER-000059_(ID 5053) pelo montante de 193.909,57 e demais condições. Mais deliberou submeter este assunto à Assembleia Municipal.

15. Projeto da obra de requalificação do Parque Logístico Municipal (Ex PECAPE) sita em Cabeço do Peão, União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, cujo dono de obra é a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos – Informação Interna n.º 3645/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3645/2021, aprovando o Projeto da obra de requalificação do Parque Logístico Municipal /Ex-PECAPE) sita em Cabeço do Peão.

16. Contratação Pública: Empreitada de Obras Públicas/Abertura de Concurso/ Tipo de Procedimento/Despesa Previsível/Aprovação do Processo de Concurso/ Designação do Júri de Concurso – Requalificação do Parque Logístico Municipal (Ex PECAPE) – Proposta de Deliberação n.º 143/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 143/2021, aprovando as peças procedimentais do concurso público, de acordo com o valor base de licitação de 330.682,96+ IVA aprovando a abertura do procedimento, bem como a composição do Júri do Concurso.

17. Empreitada “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu” – Prorrogação de Prazo – Ratificação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 12/10/2021, na aprovação da prorrogação de prazo da Empreitada por mais sessenta dias, com efeitos retroativos a 6 de outubro, sem qualquer encargo adicional para o Município.

18. Regulamento do Programa de Incentivos à “Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila”

18.1.1 Processo 1/2021 – Proposta de Deliberação n.º 130/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 130/2021, aprovando a liquidação do incentivo atribuído no valor de 1.090.

18.1.2 Processo 3/2021 – Proposta de Deliberação n.º 141/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 141/2021, aprovando a atribuição de um incentivo no valor de 1.247,00.

19. Relatório de Análise de Candidatura n.º

55 ao Programa de Incubação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Análise de Candidatura n.º 55 ao Programa de Incubação.

20. Definição do valor máximo, em numérico, em caixa na Tesouraria Municipal – Informação Interna n.º 3662/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3662/2021, aprovando o montante de 3.000,00 euros (três mil euros), considerando um valor razoável para as necessidades diárias do Município de Figueiró dos Vinhos.

21. Pagamentos das transferências às entidades – Informação Interna n.º 3663/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3663/2021, autorizando a continuidade na concretização das transferências no corrente ano, bem como autorização para oportunamente concretizar os pagamentos dos subsídios que constam da respetiva Informação Interna.

22. Transferências para as Juntas de Freguesia no ano de 2021 – Informação Interna n.º 3664/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Informação Interna n.º 3664/2021, autorizando para efetivação no presente exercício do pagamento mensal dos respetivos duodécimos.

23. AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro – Quota Suplementar: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento da quota suplementar no valor de 1.170.480,00.

24. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente

24.1.1 Custos com os vencimentos referentes aos meses de agosto e setembro de 2021 – Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 12/10/2021 – Informação Interna n.º 3619/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo aos custos com os vencimentos referentes aos meses de agosto e setembro de 2021, no valor de 4.463,58.

24.1.2 Custos com a Segurança Social referente ao mês de julho de 2021 Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 12/10/2021 – Informação Interna n.º 3621/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo aos custos com a segurança social do mês de julho de 2021, no valor de 439,19.

25. Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueirense

25.1.1 Pedido de Donativo extra para novos fardamentos: A Câmara Municipal delibe-

rou por unanimidade atribuir 50% do valor total do Orçamento, perfazendo a quantia de 7.340,22.

25.1.2 Pedido de Subsídio anual para o ano de 2021 – Informação Interna n.º 3646/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual no valor de 7.387,00.

26. Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Atribuição de Prémios de Mérito 2020/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir 40,00 por aluno para o 2.º e 3.º ciclo e 50,00 para o secundário, perfazendo o valor total de 2.820,00

27. Empreitada Museu Municipal

27.1.1. 2.º Auto de Vistoria para Efeito da Receção Definitiva – Informação Interna n.º 3242/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o 2.º Auto de Vistoria para efeito da Receção Definitiva.

27.1.2 2.º Auto de Receção Definitiva – Informação Interna n.º 3242/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o 2.º Auto de Receção Definitiva

28. Autorização prévia para ações de arborização – Proponente: Navigator Forest Portugal, S.A.; Designação da Propriedade: Lavandeira; Área da Exploração: 3,88ha; Área a Intervencionar: 2,44ha: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão do requerente de acordo com o parecer técnico emitido.

29. Certidão de autorização de propriedade – artigo n.º 54, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto

29.1.1 Artigos matriciais n.º 7040-R e n.º 7045-R, sítos no Casal de St.º António, da União de freguesias de Figueiró dos Vinhos e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 133/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 133/2021, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios referenciados em epígrafe.

29.1.2 Artigos matriciais n.º 1224-R e n.º 1288-R, sítos em Vale Bom e Pinheiros da Velha, respetivamente, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 134/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 134/2021, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios referenciados em epígrafe.

29.1.3 Artigo matricial n.º 8688-R, sito na Pereira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 135/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 135/2021, emitindo parecer favorável

para a constituição de compropriedade do prédio referenciado em epígrafe.

29.1.4 Artigo matricial n.º 4256-R, sito no Vale do Brunhal, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 136/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 136/2021, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio referenciado em epígrafe.

29.1.5 Artigo matricial n.º 4218-R, sito no Vale do Brunhal, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 137/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 137/2021, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio referenciado em epígrafe.

29.1.6 Artigo matricial n.º 7349-R, sito em Melrinha, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 138/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 138/2021, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio referenciado em epígrafe.

29.1.7 Artigo matricial n.º 21314-R, sito no Lameirão, da união de freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 139/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 139/2021, emitindo parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio referenciado em epígrafe.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 15 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

**Edital n.º 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93
texto integral na página 10, 11 e 12**

**EDITAL
N.º 94/2021**

**JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓ DOS VINHOS: Torna público,** para efeitos do disposto no artigo 56.º (Publicidade

das deliberações) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 27 de outubro de 2021:

1. Aprovação da ata da 1.ª Reunião de Funcionamento Quadrinário 2021/2025 de 15/10/2021: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a ata n.º 20/2021 de 15/10/2021.

2. Balancete, pagamentos e despachos exarados entre datas: A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia 15/10/2021 e o dia 26/10/2021.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 12/10/2021 e 21/10/2021

3. Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datados de 21/09/2021; 07/10/2021 e 22/10/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 548,00.

4. Empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas Anexas” – Prorrogação de Prazo - Proposta de Deliberação n.º 147/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 147/2021, aprovando a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, a terminar a 30 de novembro de 2021, sem qualquer encargo adicional para o município.

5. Atribuição de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas

5.1.1 Proposta de Deliberação n.º 150/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 150/2021, aceitando a proposta de orçamento no valor de 400,00 euros mais IVA à taxa aplicável, bem como a aprovação do apoio financeiro a atribuir à interessada, no montante máximo de 400,00 euros mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada.

5.1.2 Proposta de Deliberação n.º 151/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 151/2021, aceitando a proposta de orçamento no valor de 400,00 euros mais IVA à taxa aplicável, bem como a aprovação do apoio financeiro a atribuir ao

interessado, no montante máximo de 400,00 euros mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada.

6. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Pedido de Atribuição de Subsídio – 19.º Convívio de Pesca Desportiva: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 2.000,00 euros.

7. Pedido de Participação – União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas – Informação Interna n.º 642/2021: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no valor de 2.443,37, à União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, referente ao mês de setembro de 2021.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 27 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Figueiró dos Vinhos

EDITAL

N.º 11/2021

CARLOS MANUEL SIMÕES SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO: que dando cumprimento ao Art.º 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e Art.º 19.º do Regimento desta Assembleia, terá lugar uma **Sessão Ordinária** no próximo dia **17 de setembro de 2021** pelas **18:00 horas** no auditório da Casa da Cultura.

Nota: Devido à pandemia COVID-19 e às orientações da DGS, o uso da máscara de proteção é obrigatória.

Figueiró dos Vinhos, 07 de setembro de 2021
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Carlos Manuel Simões Silva

EDITAL

N.º 12/2021

CARLOS MANUEL SIMÕES DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 17 de setembro, pelas 18h00m, no auditório da Casa da Cultura:

1. Apreciação da informação escrita do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. **Atribuição de benefício social no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos:**

2.1.1 26BSBV21 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 28/07/2021);
2.1.2 33BSBV21 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 28/07/2021);
2.1.3 11BSBV21 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 28/07/2021);

3. Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos - Proposta de Deliberação n.º 118/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 25/08/2021);

4. Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação

de taxas para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 121/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25 /08/2021);

5. Fixação da participação variável no IRS para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 122/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25 /08/2021);

6. Taxa de derrama para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 123/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25/08/2021);

7. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2022 - Proposta de Deliberação n.º 124/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25/08/2021);

8. Relatório da situação económico-financieira relativa ao 1.º semestre do ano de 2021 do Revisor Oficial de Contas, nos termos da al. d) do n.º 2 do Art.º 77.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro.

Figueiró dos Vinhos, 13 de setembro de 2021
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Carlos Manuel Simões da Silva

EDITAL

N.º 13/2021

CARLOS MANUEL SIMÕES DA SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO: que dando cumprimento ao Art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foram tomadas, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 17 de setembro de 2021, as seguintes deliberações:

2. Atribuição de benefício social no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos:

2.1.1 26BSBV21 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 28/07/2021) - **Aprovado por unanimidade;**
2.1.2 33BSBV21 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 28/07/2021) - **Aprovado por unanimidade;**
2.1.3 11BSBV21 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 28/07/2021) - **Aprovado por unanimidade;**

3. Estratégia Local de Habitação de Figueiró dos Vinhos - Proposta de Deliberação n.º 118/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara de 25/08/2021) - **Aprovado por unanimidade;**

4. Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação de taxas para 2022 - Proposta de Deliberação

n.º 121/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25 /08/2021) - **Aprovado por unanimidade;**

5. Fixação da participação variável no IRS para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 122/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25 /08/2021) - **Aprovado por unanimidade;**

6. Taxa de derrama para 2022 - Proposta de Deliberação n.º 123/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25 /08/2021) - **Aprovado por unanimidade;**

7. Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a aplicar em 2022 - Proposta de Deliberação n.º 124/2021 (aprovado por unanimidade - Reunião de Câmara 25/08/2021) - **Aprovado por unanimidade;**

8. Relatório da situação económico-financieira relativa ao 1.º semestre do ano de 2021 do Revisor Oficial de Contas, nos termos da al. d) do n.º 2 do Art.º 77.º da Lei 73/2013 de 03 de setembro - **Tomado conhecimento.**

Figueiró dos Vinhos, 22 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Carlos Manuel Simões da Silva

EDITAL

N.º 14/2021

INSTALAÇÃO DA NOVA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O QUADRIÉNIO DE 2021/2025

CARLOS MANUEL SIMÕES SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS cessante:

TORNA PÚBLICO que em conformidade com o determinado no artº 44º da Lei 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, vai ser instalada a nova ASSEMBLEIA MUNICIPAL cujo mandato deve vigorar no quadriénio acima referido, sendo a respetiva cerimónia realizada, sob a presidência do signatário, no **auditório da Casa da Cultura no próximo dia 11 de outubro, pelas 18:00 horas.**

Ficam, por este meio convocados, a par da convocatória individual que já lhes foi expedida, os cidadãos recentemente eleitos membros daquele órgão que deverão comparecer naquele dia e hora, de acordo com os mandatos que, lhe couberam, em cada lista, assim como os eleitos Presidentes das Juntas de Freguesia.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor nos lugares públicos do território municipal.

Figueiró dos Vinhos, 29 de setembro de 2021
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
CESSANTE

Carlos Manuel Simões Silva

EDITAL

N.º 15/2021

INSTALAÇÃO DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL PARA O QUADRIÉNIO DE 2021/2025

CARLOS MANUEL SIMÕES SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS cessante:

TORNA PÚBLICO que em conformidade com o estabelecido no artº 60º da Lei 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, vai proceder-se à instalação da CÂMARA MUNICIPAL cujo mandato é o acima referido, sendo a respetiva cerimónia realizada, sob a presidência do signatário, no **auditório da Casa da Cultura no próximo dia 11 de outubro, pelas 18:00 horas.**

Ficam, por este meio convocados, a par da convocatória individual que já lhes foi expedida, os cidadãos recentemente eleitos para o desempenho de funções efetivas naquele órgão da Administração Municipal, que deverão comparecer naquele dia e hora, de acordo com os mandatos que lhes couberam nas listas respetivas.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor nos lugares públicos do território municipal.

Figueiró dos Vinhos, 29 de setembro de 2021
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
CESSANTE

Carlos Manuel Simões Silva

PUBLICIDADE DOS EDITAIS

Publicação dos textos dos editais nos termos do Artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A leitura destes extratos não dispensa a consulta dos processos respetivos.

EDITAL N.º 80/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 08 de setembro de 2021, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/08/2021

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Relatório sobre a situação económico-financeira do Município de Figueiró dos Vinhos – Ano 2021 (1.º Semestre)

4.3 Protocolo de Colaboração AEC'S – Atividade de Enriquecimento Curricular – ano letivo de 2021/2022 - Ratificação

4.4 Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do Ensino Pré-Primário, 1.º CEB e Projetos Culturais 2021-2022 – Município de Figueiró dos Vinhos e Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente – Ratificação

4.5 Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB 2021-2022 – Município de Figueiró dos Vinhos e a Happy Voc, Lda. - Ratificação

4.6 Empreitada "Beneficiação de Percursos Pedonais" – Processo n.º 01CPE21 – Relatório Final – Proposta de Deliberação n.º 125/2021

4.7 Atribuição de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas - Processo n.º 05/2019 – Proposta de Deliberação n.º 127/2021

4.8 Revogação, por mútuo acordo, do Acordo do Pinhal Interior Norte celebrado entre a Direção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, as Câmaras Municipais de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande e a Empresa Rodoviária da Beira Litoral, S.A. (Transdev) – Proposta de Deliberação n.º 128/2021

4.9 Atribuição de Números de Polícia – Proposta de Deliberação n.º 129/2021

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila" – Processo 2/2021 – Proposta de Deliberação n.º 126/2021

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 Junta de Freguesia de Aguda – Pedido de Apoio - Recursos Humanos na Escola Primária de Almolfa de Baixo, incluindo o funcionamento da componente de apoio à família

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 06 setembro 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 81

texto integral na página 5

EDITAL N.º 82/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do dia da 1.ª Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal, respeitante ao quadriénio de 2021/2025, que terá lugar no dia 15 de outubro de 2021, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

3. PROPOSTAS E INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – Quadriénio 2021/2025

3.1 Regimento da Câmara Municipal 2021-2025 – Proposta de Deliberação n.º 144/2021

3.2 Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal – Proposta de Deliberação n.º 145/2021

3.3 Fixação do número de vereadores e a fixação do seu regime a tempo inteiro – Despacho n.º 48/2021

3.4 Designação de Vice-Presidente e substituição nas faltas e impedimentos – Despacho n.º 49/2021

3.5 Distribuição de funções/pelouros – Despacho n.º 50/2021

3.6 Gabinete de Apoio à Presidência - designação de Chefe de Gabinete – Despacho n.º 51/2021

3.7 Gabinete de Apoio à Presidência - designação de Secretário – Despacho n.º 52/2021

3.8 Movimentação de contas bancárias – delegação de competências – Despacho n.º

53/2021

3.9 Nomeação de Comissão de Acompanhamento – Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento - Proposta de Deliberação n.º 146/2021

4. PRESIDÊNCIA

4.1 Despacho n.º 46/2021 – Nomeação do Reitor da Universidade Sénior – Ano Letivo 2021/2022 (para conhecimento)

4.2 Protocolo de Colaboração Instituto de Apoio à Criança, Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos

4.3 Aprovação da Candidatura à Linha de Financiamento BEI – PT 2020/Autarquias – "Percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda" – CENTRO-06-1406-FEDER_ (ID5053) – Minuta de Contrato e Procedimento – Proposta de Deliberação n.º 140/2021

4.4 Projeto da obra de requalificação do Parque Logístico Municipal (Ex PECAPE) sita em Cabeço do Peão, União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, cujo dono de obra é a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos – Informação Interna n.º 3645/2021

4.5 Contratação Pública: Empreitada de Obras Públicas/Abertura de Concurso/Tipo de Procedimento/Despesa Previsível/Aprovação do Processo de Concurso/Designação do Juri de Concurso – Requalificação do Parque Logístico Municipal (Ex PECAPE) – Proposta de Deliberação n.º 143/2021

4.6 Empreitada "Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu" – Prorrogação de Prazo – Ratificação

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 Regulamento do Programa de Incentivos à "Recuperação de Habitações na Zona Histórica da Vila"

5.1.1 Processo 1/2021 – Proposta de Deliberação n.º 130/2021

5.1.2 Processo 3/2021 – Proposta de Deliberação n.º 141/2021

5.2 Relatório de Análise de Candidatura n.º 55 ao Programa de Incubação

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 Definição do valor máximo, em numerário, em caixa na Tesouraria Municipal – Informação Interna n.º 3662/2021

6.2 Pagamentos das transferências às entidades – Informação Interna n.º 3663/2021

6.3 Transferências para as Juntas de Freguesia no ano de 2021 – Informação Interna n.º 3664/2021

6.4 AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro – Quota Suplementar

6.5 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente

6.5.1 Custos com os vencimentos referente aos meses de agosto e setembro de 2021 – Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 12/10/2021 – Informação Interna n.º 3619/2021

6.5.2 Custos com a Segurança Social referente ao mês de julho de 2021 Ratificação do Despacho emitido pelo Sr. Presidente datado de 12/10/2021 – Informação Interna n.º 3621/2021

6.6 Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueirense

6.6.1 Pedido de Donativo extra para novos fardamentos

6.6.2 Pedido de Subsídio anual para o ano de 2021 – Informação Interna n.º 3646/2021

6.7 Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos – Atribuição de Prémios de Mérito 2020/2021

7. DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E FLORESTA

7.1 Empreitada Museu Municipal

7.1.1 2.º Auto de Vistoria para Efeito da Receção Definitiva – Informação Interna n.º 3242/2021

7.1.2 2.º Auto de Receção Definitiva – Informação Interna n.º 3242/2021

7.2 Autorização prévia para ações de arborização – Proponente: Navigator Forest Portugal, S.A.; Designação da Propriedade: Lavandeira; Área da Exploração: 3,88ha; Área de Intervenção: 2,44ha

8. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

8.1 Certidão de autorização de compropriedade – artigo n.º 54, da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto

8.1.1 Artigos matriciais n.º 7040-R e n.º 7045-R, sítos no Casal de St.º António, da União de freguesias de Figueiró dos Vinhos e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 133/2021

8.1.2 Artigos matriciais n.º 1224-R e n.º 1288-R, sítos em Vale Bom e Pinheiros da Velha, respetivamente, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 134/2021

8.1.3 Artigo matricial n.º 8688-R, sítio na Pereira, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró

dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 135/2021

8.1.4 Artigo matricial n.º 4256-R, sítio no Vale do Brunhal, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 136/2021

8.1.5 Artigo matricial n.º 4218-R, sítio no Vale do Brunhal, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 137/2021

8.1.6 Artigo matricial n.º 7349-R, sítio em Melrinha, da freguesia de Arega e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 138/2021

8.1.7 Artigo matricial n.º 21314-R, sítio no Lameirão, da união de freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos – Proposta de Deliberação n.º 139/2021

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 13 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Edital n.º 83

texto integral na página 5, 6 e 7

EDITAL N.º 84/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna Público que foi deliberado, por unanimidade na 1.ª Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal realizada em 15 de outubro de 2021, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, ao abrigo da norma habilitante prevista na alínea a), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual entrará em vigor no dia imediato à aprovação pela Câmara Municipal e será publicitado no sítio da internet da Autarquia.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 outubro 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 85/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do meu despacho n.º 48/2021 datado de 12 de outubro de 2021, decidi, pela criação de um Vereador e o seu regime a tempo inteiro, nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 58.º do diploma acima mencionado, com a 12 de outubro de 2021, após instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2021/2025.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 86/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.º 49/2021 datado de 12 de outubro de 2021, designei, com início na presente data e para o quadriénio 2021/2025, como Vice-Presidente desta Câmara Municipal, Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, a qual me substituirá nas faltas e impedimentos.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 87/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento do meu despacho n.º 50/2021 datado de 12 de outubro de 2021, procedi à distribuição das seguintes funções/pelouros para o quadriénio de 2021/2025, que será coadjuvado no exercício das suas funções pela Vereadora a tempo inteiro e em regime de permanência:

Presidente da Câmara Municipal:

Proteção Civil e Segurança;
Ordenamento do Território e Urbanismo;
Obras Públicas e Particulares;
Administrativo e Financeiro;
Indústria, Comércio e Serviços;
Atividade e desenvolvimento económico e Parques empresariais
Transportes e Rede Viária;
Ambiente, Espaços Verdes e Energia;
Águas e Saneamento;
Parcerias e Juntas de Freguesia;
Cemitérios;
Equipamentos Móveis;
Desenvolvimento Agrícola e Proteção Florestal;
Mercados e Feiras, Salubridade e Saúde Pública.

Vereadora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes:

Turismo;
Ação Social;
Recursos humanos;
Cultura;
Educação;
Saúde;
Desporto, Juventude e Tempos Livres;
Habitação, Reabilitação e Valorização Urbana;
Modernização administrativa e Descentralização.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 88/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.º 51/2021 datado de 12 de outubro de 2021, procedi à designação, para o Gabinete de Apoio à Presidência como Chefe de Gabinete, **Gonçalo André Dinis Brás**, com efeitos a 12 de outubro de 2021, após instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2021/2025, ao qual deleguei poderes para a prática de atos de administração ordinária.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 89/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do meu despacho n.º 52/2021 datado de 12 de outubro de 2021, procedi à designação, para o Gabinete de Apoio à Presidência como Secretária, **Maria Manuela da Conceição Pereira Martins e Almeida**, com efeitos a 12 de outubro de 2021, após instalação da Câmara Municipal e para o quadriénio 2021/2025.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos

Vinhos, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 90/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, conforme prevê o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, aprovado pelo decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, e em cumprimento do meu despacho n.º 53/2021 datado de 12 de outubro de 2021, procedi à designação como meu substituto, para efeitos de movimentação de contas bancárias simultaneamente com o Tesoureiro ou seu substituto, **a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes**, para o quadriénio 2021/2025.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 91/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público, em cumprimento do disposto no artigo 53.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem de Trabalhos da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, que terá lugar no dia 27 de outubro de 2021, pelas 10h00m, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município:

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

2. APROVAÇÃO DA ATA DA 1.ª REUNIÃO

DE FUNCIONAMENTO QUADRIÉNIO 2021/2025 DE 15/10/2021

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos de Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

4.2 Empreitada “Reabilitação do Posto Aquícola de Campelo e Infraestruturas Anexas” – Prorrogação de Prazo - Proposta de Deliberação n.º 147/2021

4.3 Atribuição de Apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas

4.3.1 Proposta de Deliberação n.º 150/2021

4.3.2 Proposta de Deliberação n.º 151/2021

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – Pedido de Atribuição de Subsídio – 19.º Convívio de Pesca Desportiva

6. SUBUNIDADE ORGÂNICA RECURSOS HUMANOS

6.1 Pedido de Comparticipação – União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas – Informação Interna n.º 642/2021

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 24 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 92/2021

**JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, ao abrigo do
disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo
112.º do Código do Procedimento
Administrativo (CPA), aprovado pelo
decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,
TORNA PÚBLICO QUE:** Em cumprimento
do meu despacho datado de 25 de
outubro de 2021, **irá ser realizada a
vistoria no dia 28 de outubro de 2021**

pelas 14:30h ao prédio/imóvel sito no lugar da Aldeia Cimeira, da União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, a fim de determinar o estado de conservação do mesmo, nos termos do n.º 8 do artigo 90.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, na sua atual redação (regime jurídico da urbanização e edificação), tendo em conta o estado de necessidade por se verificar perigo eminente para a saúde e segurança de pessoas e bens que transitem na via pública e edificações contíguas. Nestes termos, ficam notificados todos os proprietários do imóvel, do ato da realização da vistoria, podendo até à véspera da data da mesma, indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados. A indicação deverá ser remetida para o seguinte endereço eletrónico obrasparticulares@cm-figueirosdosvinhos.pt, referindo o número do presente edital. Para constar se lavrou o presente EDITAL que vai ser afixado, pelo período de 10 dias úteis, no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, bem como no prédio/imóvel a intervernicionar e ainda, publicitado na Internet, na página do Município de Figueiró dos Vinhos.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirosdosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos
Figueiró dos Vinhos, 25 outubro 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL N.º 93/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

TORNA PÚBLICO QUE, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 59/2021 - Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, considerando que o acto administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar e produzir efeitos legais, se

publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 25 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

Editál n.º 94
texto integral na página 7

EDITAL
N.º 95/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 76.º do Decreto - Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGT, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos deliberou, na sua reunião de 11 de agosto de 2021, dar início à Alteração da Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, publicado na 2.ª série do Diário da República de 9 de junho de 2011, sob o Aviso n.º 12515/2011, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e estabelecem os respetivos objetivos, e o prazo de 24 meses para a sua elaboração, bem como, considerar dispensável a submissão da Alteração a Avaliação Ambiental, fundamentada nos Termos de Referência, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo ao Decreto - Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual. Torna ainda público que, no 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do Diário da República terá início um período de participação de 15 dias úteis, nos termos do ponto 2 do artigo n.º 88.º do RJGT, em que os interessados podem formular sugestões e ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Alteração da Revisão do Plano. Durante esse período de participação, os Termos de Referência estão disponíveis para consulta no sítio eletrónico do Município de Figueiró dos Vinhos e no edifício da Câmara Municipal nos serviços de atendimento, na secção de obras particulares, todos os dias úteis das 9:00h às 16:30h. As sugestões e as informações deverão ser apresentadas até ao termo

do referido período, ser formuladas por escrito, em documento devidamente identificado, para o endereço de correio eletrónico: gtl@cm-figueirodosvinhos.pt ou por correio normal para a morada: Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, indicando como assunto o seguinte texto: "Alteração da Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos".

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt), na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e, ainda, em espaço próprio do edifício da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos

Figueiró dos Vinhos, 29 outubro 2021

Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

EDITAL
N.º 96/2021

JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Torna Público, que foi deliberado por unanimidade na 1.ª Reunião de Funcionamento da Câmara Municipal realizada em 15 de outubro de 2021, aprovar a Proposta de Deliberação n.º 145/2021, relativa à Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, nos termos e limites do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual entrará em vigor no dia imediato à aprovação pela Câmara Municipal.

I - Delegação de competências:

1. Competências materiais previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais (artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

1.1 Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

1.2 Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

1.3 Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

1.4 Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

1.5 Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

1.6 Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

1.7 Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

1.8 Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

1.9 Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

1.10 Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

1.11 Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

1.12 Alienar bens móveis;

1.13 Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

1.14 Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

1.15 Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

1.16 Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

1.17 Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

1.18 Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

1.19 Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim

como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

1.20 Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

1.21 Designar os representantes do município nos conselhos locais;

1.22 Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;

1.23 Administrar o domínio público municipal;

1.24 Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

1.25 Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

1.26 Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

1.27 Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

1.28 Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;

1.29 Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

1.30 Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;

1.31 Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

2. Competências de funcionamento (artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

2.1 Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

2.2 Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

3. Ficam delegadas as competências para conceder licenças ou autorizações e prestar informações, nos casos e nos termos estabelecidos por Lei, designadamente para a construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios e recintos, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, incluindo as previstas nas seguintes disposições legais:

3.1 No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e de acordo com o disposto no artigo 5.º:

3.1.1 Artigo 4.º, n.º 2, alínea a): conceder licenças para as operações de loteamento;

3.1.2 Artigo 4.º, n.º 2, alínea b): conceder licenças para as obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos

em área não abrangida por operação de loteamento;

3.1.3 Artigo 4.º, n.º 2, alínea c): conceder licenças administrativas para obras de construção, ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;

3.1.4 Artigo 4.º, n.º 2, alínea d): conceder licenças administrativas para obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;

3.1.5 Artigo 4.º, n.º 2, alínea d): conceder licenças para as obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;

3.1.6 Artigo 4.º, n.º 2, alínea e): conceder licenças para as obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos;

3.1.7 Artigo 4.º, n.º 2, alínea f): conceder licenças para as obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

3.1.8 Artigo 4.º, n.º 2, alínea h): conceder licenças para as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;

3.1.9 Artigo 4.º, n.º 2, alínea i): conceder licenças para as operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros;

3.1.10 Artigo 5.º, n.º 2, alínea j): conceder licenças para as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma;

3.1.11 Artigo 4.º, n.º 5: conceder a autorização a utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos;

3.1.12 Artigo 5.º, n.º 4: aprovar a informação prévia;

3.1.13 Artigo 6.º, n.º 9: emitir a certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada;

3.1.14 Artigo 13.º, n.º 12: emitir certidão da promoção das consultas às entidades externas solicitadas pelo interessado relativamente aos pedidos de operação urbanística;

3.1.15 Artigo 14.º, n.º 1: aprovar pedidos de informação prévia;

3.1.16 Artigo 14.º, n.º 4: notificar o proprietário e os demais titulares da abertura do procedimento de informação prévia;

3.1.17 Artigo 16.º, n.º 1 e 3: decidir sobre o pedido de informação prévia e indicar o procedimento de controlo prévio, se decisão favorável;

3.1.18 Artigo 20.º, n.º 3: decidir sobre o projeto de arquitetura de obras de edificação, no caso do pedido de licenciamento relativo a obras previstas nas alíneas c) a f) do n.º 2 do artigo 4.º;

3.1.19 Artigo 23.º, n.º 1: decidir sobre o pedido de licenciamento;

3.1.20 Artigo 23.º, n.º 6: decidir sobre o pedido de licença parcial para construção da estrutura;

3.1.21 Artigo 27.º, n.º 6: promover a atualização dos documentos constantes do processo que se mantêm válidos e adequados, quando necessário;

3.1.22 Artigo 27.º, n.º 8: decidir sobre alterações à licença de loteamento;

3.1.23 Artigo 35.º, n.º 8: em sede de fiscalização sucessiva, inviabilizar a execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística, quando verifique que não foram cumpridas as normas e condicionantes legais e regulamentares, ou que estas não tenham sido precedidas de pronúncia, obrigatória nos termos da lei, das entidades externas competentes, ou que com ela não se conformem;

3.1.24 Artigo 44.º, n.º 3: no que se refere às parcelas de terreno cedidas ao município e que integrem o domínio municipal, definir no momento da receção as parcelas afetadas ao domínio público e privado do município;

3.1.25 Artigo 49.º, n.ºs 2 e 3: emitir as respetivas certidões;

3.1.26 Artigo 53.º, n.º 7: alterar as obras de urbanização com as condições definidas na licença ou comunicação prévia, nos termos e com os fundamentos estabelecidos no artigo 48.º;

3.1.27 Artigo 54.º: determinar o reforço ou a redução da caução destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização;

3.1.28 Artigo 57.º, n.º 1: fixar as condições a observar na execução da obra;

3.1.29 Artigo 57.º, n.º 2: alterar as condições relativas à ocupação da via pública ou à colocação de tapumes e vedações, com fundamento na violação de normas legais ou regulamentares aplicáveis ou na necessidade de articulação com outras ocupações previstas ou existentes;

3.1.30 Artigo 58.º, n.º 1: fixar o prazo de

execução de obra;

3.1.31 Artigo 59.º, n.º 1: em caso de execução faseada da obra, fixar diferentes prazos por motivo de interesse público devidamente fundamentado;

3.1.32 Artigo 65.º, n.ºs 2: designar os técnicos que compõem a comissão para a realização de vistoria a que se refere o artigo 64.º e o n.º 1 do artigo 65.º;

3.1.33 Artigo 65.º, n.º 3: notificar da data da realização da vistoria;

3.1.34 Artigo 66.º: certificar de que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal;

3.1.35 Artigo 71.º: declarar as caducidades previstas no presente artigo;

3.1.36 Artigo 73.º, n.º 2: revogar a licença;

3.1.37 Artigo 78.º, n.º 2: publicitar a emissão do alvará de loteamento;

3.1.38 Artigo 79.º, n.º 4: apreender o alvará cassado;

3.1.39 Artigo 84.º, n.º 1: promover a realização das obras por conta do titular do alvará ou do apresentante da comunicação prévia;

3.1.40 Artigo 84.º, n.º 3: acionar as cauções referidas nos artigos 25.º e 54.º;

3.1.41 Artigo 84.º, n.º 4: promover ao levantamento do embargo que possa ter sido decretado ou, quando se trate de obras de urbanização, emitir oficiosamente alvará, logo que o Município se mostre reembolsado das despesas efetuadas nos termos do presente artigo;

3.1.42 Artigo 87.º, n.º 1: decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado;

3.1.43 Artigo 89.º, n.º 2: determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou das obras de conservação necessárias à melhoria do arranjo estético;

3.1.44 Artigo 89.º, n.º 3: ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;

3.1.45 Artigo 90.º, n.º 1: nomear técnicos para a realização da vistoria prévia prevista no presente artigo;

3.1.46 Artigo 91.º, n.º 1: tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediatas, nos termos do artigo 89.º, quando o proprietário não as iniciar ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe foram fixados;

3.1.47 Artigo 92.º, n.º 1: ordenar o despejo sumário dos prédios ou parte de prédios nos quais haja de realizar-se as obras referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 89.º, sempre que tal se mostre necessário à execução das mesmas;

3.1.48 Artigo 94.º, n.º 5: contratar com empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras a realização das

inspeções a que se refere o artigo 95.º, bem como as vistorias referidas no artigo 64.º;

3.1.49 Artigo 102.º, n.º 3, alínea a): determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade ou à melhoria do arranjo estético;

3.1.50 Artigo 102.º, n.º 3, alínea b): determinar a demolição, total ou parcial, das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e segurança das pessoas;

3.1.51 Artigo 102.º-A, n.º 1: notificar os interessados para a legalização das operações urbanísticas, quando se verifique a realização de operações urbanísticas ilegais nos termos do n.º 1 do artigo anterior, se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, fixando um prazo para o efeito;

3.1.52 Artigo 102.º-A, n.º 3: solicitar a entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projetos das especialidade e respetivos termos de responsabilidade ou os certificados de aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, que se afigurem necessários, designadamente, para garantir a segurança e saúde públicas;

3.1.53 Artigo 102.º-A, n.º 6: fornecer informação sobre os termos da legalização;

3.1.54 Artigo 102.º-A, n.º 8: proceder oficiosamente à legalização, exigindo o pagamento das taxas fixadas em regulamento municipal, nos casos em que os interessados não promovam as diligências necessárias à legalização voluntária das operações urbanísticas;

3.1.55 Artigo 105.º, n.º 3: tratando-se de obras de urbanização ou de outras obras indispensáveis para assegurar a proteção de interesses de terceiros ou o correto ordenamento urbano, promover a realização dos trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos dos artigos 107.º e 108.º;

3.1.56 Artigo 108.º, n.º 2: aceitar dação em cumprimento para extinção da dívida, nas situações previstas no presente artigo;

3.1.57 Artigo 109.º, n.º 2: determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92.º, quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado;

3.1.58 Artigo 109.º, n.º 4: providenciar pelo realojamento de pessoas nas situações referidas no n.º 3 do artigo 109.º;

3.1.59 Artigo 110.º, n.º 1: informar o interessado;

3.1.60 Artigo 110.º, n.º 5: fixa, no mínimo, um dia por semana para que os serviços municipais competentes estejam especificadamente à disposição dos cidadãos para a apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento ou

de informação ou reclamações;

3.1.61 Artigo 117.º, n.º 1: autorizar o pagamento fracionado das taxas referidas nos n.ºs 2 e 4 do artigo 116.º;

3.1.62 Artigo 120.º, n.º 1: promover o dever de informação;

3.1.63 Artigo 126.º, n.º 1: enviar para o Instituto Nacional de Estatística os elementos estatísticos identificados em portaria.

3.2 No âmbito do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 7.º, 8.º, 12.º, 21.º, 26.º, 58.º único, 60.º único, 61.º, 63.º, 78.º, 82.º, 124.º, 125.º, 136.º, 137.º e 139.º;

3.3 No âmbito do Regime das Acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma;

3.4 No âmbito da Constituição de compropriedade ou a ampliação no número de compartimentos de prédios rústicos: o artigo 54.º, n.º 1 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, pela Lei n.º 79/2013, de 26 de dezembro e pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho: emitir parecer sobre a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação no número de compartimentos de prédios rústicos;

3.5 No âmbito do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelo artigo 46.º, n.º 5, para efeitos de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos;

3.6 No âmbito do Regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, os poderes conferidos pelo artigo 2.º, n.º 1;

3.7 No âmbito do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação constituindo o diploma base comum a todos os empreendimentos turísticos, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma,

designadamente os poderes conferidos nos artigos: 22.º, 23.º, n.ºs 25, n.º1, 25-A, n.º1, 25-C, n.º 1, 27.º, 30.º, n.ºs 2, 33.º, n.º 2, 36.º, n.ºs 3, 38.º, n.ºs 3, 39.º, n.º 1, alínea b) e n.º 4, 68.º, n.º 2, 70.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 e 75.º, n.º 3;

3.8 No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma, designadamente os poderes conferidos nos artigos: 8.º, 9.º, n.ºs 5 e 7, 10.º, n.º 3, 21.º, n.ºs 1 e 5 e 28.º;

3.9 No âmbito do diploma que regula a Instalação e Funcionamento das Infraestruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, os poderes conferidos pelos artigos: 13.º, n.º 1 e 5.

3.10 No âmbito do Regime Jurídico da Instalação e Funcionamento dos Recintos de Espetáculos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, os poderes conferidos pelos artigos: 11.º, n.º 2, alínea a) e b) e 23.º, n.º 1.

3.11 No âmbito do Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, e procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, que regula a instalação e o financiamento de recintos de espetáculos, no âmbito das competências das câmaras municipais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, na sua atual redação, exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal por esse diploma.

3.12 No âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, os poderes conferidos pelos artigos: 4.º, n.º 1 e 3, 7.º, n.º 1 e 2, 12.º, n.ºs 5, 15.º, n.º 1 e 8, 26.º, alínea d), 27.º, n.º 1 e 30.º, n.º 2.

3.13 No âmbito do Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, os poderes conferidos pelos artigos: 10.º, n.º 2, 13.º, n.º 2, 3 e 4, 15.º, 26.º, n.º 4, alínea b), 27.º, n.º 4, 28.º, n.º 2 e 31.º, n.º 3.

3.14 No âmbito do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana em Áreas de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de

outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, os poderes conferidos pelos artigos: 13.º, n.º 3 e 5, 17.º, n.º 2.

3.15 No âmbito do ao Regime Jurídico das Farmácias de Oficina, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, os poderes conferidos pelo artigo 26.º, n.º 3.

3.16 No âmbito do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos (venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão, realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda e realização de fogueiras e queimadas), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alvo de sucessivas alterações, a última pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma.

3.17 No âmbito do Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concessão e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, os poderes conferidos pelos artigos: 35.º, n.º 1 e 37.º, n.ºs 1, 2 e 3.

3.18 No âmbito do Regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma, à exceção dos artigos 70.º e 79.º.

3.19 No âmbito do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, os poderes conferidos pelos artigos: 5.º, n.º 1, 8.º, n.ºs 2, 3 e 6, 41.º, n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7, 44.º, n.ºs 3, 5 e 7, 71.º, n.º, 81.º, n.º 2.

3.20 No âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, exercer as competências

conferidas à Câmara Municipal por esse diploma, conforme disposto no artigo 13.º, n.º 7.

3.21 No âmbito do Código do Registo Predial, na sua atual redação, os poderes conferidos pelos artigos 33.º, n.º 1 e 2 e 59.º-A.

3.22 As competências conferidas à Câmara Municipal para efeitos de designação de técnicos que devem compor comissões para realização de vistorias, nos termos e limites legais e regulamentares.

4 Ficam também delegadas no Presidente da Câmara as seguintes competências:

4.1 No que diz respeito Regime Jurídico de Reserva Ecológica Nacional, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 166/2008, pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, os poderes conferidos pelos artigos: 8.º, n.º 3, 10.º, n.º 1 e 2, 36.º, n.º 2, 38.º, 39.º, n.º 1 e 42.º, n.º 2;

4.2 No âmbito do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, os poderes conferidos pelos artigos 14.º, n.º 6, 40.º, n.º 1, 41.º, n.º 1 e 44.º, n.º 3;

4.3 No âmbito da Lei da Água, diploma aprovado pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação mais atual, os poderes conferidos pelos artigos: 33.º, n.º 5, alínea a) e 34.º, n.º 2, alínea a);

4.4 No âmbito da Titularidade dos Recursos Hídricos, diploma aprovado pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelo artigo: 21.º, n.º 4;

4.5 No âmbito do Regime de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas ou Lagos de Águas Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, os poderes conferidos pelos artigos: 30.º, n.º 2, 33.º, n.º 2 e 34.º;

4.6 No âmbito do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual, os poderes conferidos pelos artigos: 8.º, alínea c), 40.º, n.º 2 e 45.º, n.º 2;

4.7 No âmbito do Regime Jurídico da Proteção dos Animais de Companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 265/2007, de 24 de julho, 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 276/2001, exercer as competências conferidas à Câmara

Municipal por esse diploma;

4.8 No âmbito do Regime Jurídico que estabelece as condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre Estados-Membros, e aprova as normas de identificação, registo, circulação e proteção dos animais utilizados em circos, exposições itinerantes, números com animais e manifestações similares em território nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma;

4.9 No âmbito do Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de dezembro, alvo de sucessivas alterações, a última a operar pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, exercer as competências conferidas à Câmara Municipal por esse diploma;

4.10 No âmbito do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual, os poderes conferidos pelos artigos: 41.º-B, n.º 2 e 66.º;

4.11 No âmbito do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 77.º, n.º 3 e 169.º, n.º 7;

4.12 No âmbito do Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro, os poderes conferidos pelos artigos: artigo 5.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e subseqüente condução do procedimento de licenciamento e fiscalização em questão;

4.13 No âmbito do Licenciamento das áreas de serviço a instalar na rede viária municipal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, os poderes conferidos pelo artigo 3.º e 4.º, n.º 4 7.º, n.º 1, 2 e 4;

4.14 No âmbito da Emissão de Parecer Prévio sobre a Localização de Áreas de Serviço a instalar nas redes viárias regional e nacional, bem como sobre a Definição da rede rodoviária nacional e regional e utilização da via pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro, os poderes conferidos pelos artigos: 1.º, 2.º, n.ºs 1 e 2, 3.º;

4.15 No âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Figueiró dos Vinhos, na sua atual redação, os poderes conferidos pelos artigos: 78.º, n.º 2, 84.º, n.º 2, 86.º, n.º 1, 88.º, n.º 1, 89.º, n.º 1, 96.º,

n.º 1, 101.º, 106.º e 109.º;

4.16 No âmbito do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, na sua atual redação, os poderes conferidos nos artigos: 8.º, n.º 4, 10.º, n.ºs 1 e 4, 11.º, n.º 1, 18.º, 19.º, n.ºs 3 e 4, 20.º, n.º 5, 21.º, n.º 6, 40.º, n.º 2, 41.º, n.º 5, 43.º, 57.º, 58.º, n.ºs 1 e 2, 62.º, n.º 1, 63.º, n.ºs 2 e 3, 64.º, n.º 2, 65.º, n.º 1, 73.º, n.º 2, 74.º, n.º 1, 76.º, n.º 3, 79.º, n.º 1, 85.º, 87.º, 93.º, n.º 1, 98.º, 99.º, n.º 1, 104.º, 110.º, n.º 2, 113.º, n.º 1 e 3, 124.º, n.º 2, 125.º, n.º 3, 127.º, n.º 1, 141.º, n.º 7, 143.º, n.º 4, 144.º, n.º 1, 165.º;

4.17 No âmbito da Classificação de prédios urbanos ou frações autónomas como devolutos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, republicado no Anexo II pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, os poderes conferidos pelo artigo 4.º;

4.18 No âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios, aprovado pelo n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua versão mais recente aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, os poderes conferidos pelo artigo 24.º;

5 NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS EM VIGOR:

5.1 As competências conferidas à Câmara Municipal pelos Regulamentos Municipais em vigor, e não expressamente mencionadas na presente delegação de competências, desde que delegáveis nos termos dos artigos 33.º e 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

6 NO ÂMBITO DOS PROCESSOS CONTRAORDENACIONAIS:

6.1 Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão;

6.2 Exercer as competências respeitantes à instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Câmara Municipal, nos termos legais e regulamentares;

6.3 Praticar todos os atos subseqüentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para ao Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

6.4 Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.

7. DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

7.1 Competências previstas nos artigos nos

artigos 15.º, 21.º e n.º 2 do 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, dada pela Lei n.º 76/2017, de 17/08, retificada pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 02/10:

7.1.1 Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito;

7.1.2 Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito;

7.1.3 Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes.

II - A presente delegação de competências inclui a prática dos atos previstos no ponto anterior, bem como a determinação da respetiva execução, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais, se publica o presente edital na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, (www.cm-figueirodosvinhos.pt).

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 29 de outubro de 2021
O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Fernandes de Abreu

